

RESOLUÇÃO

CÓDIGO
RD/001/2022

TÍTULO

Disponibilização da listagem dos associados para os presidentes regionais

DATA VIGÊNCIA
01/03/2022

O Presidente do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA – IBDFAM**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) prevê que o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador e quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro;

CONSIDERANDO que o presidente regional será responsável pela guarda e manutenção do sigilo, revestindo-se da condição para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador e quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro;

CONSIDERANDO que o fornecimento das referidas listas com nome, nome social, endereço e telefone proporcionará ao presidente regional a possibilidade de manter sua diretoria atualizada e poder ampliar suas comissões, sabendo os associados que estão em situação regular e podendo convocar novos associados para fazer parte da sua diretoria local;

CONSIDERANDO que sssa situação faz com que ocorra o cumprimento dos objetivos estatutários do Instituto;

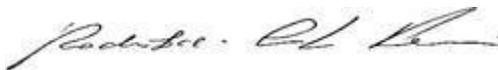
RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a listagem dos associados locais, somente para os presidentes regionais, e mediante assinatura de termo de responsabilidade, para que possam manter os associados em dia e em situação regular.

Parágrafo único. A listagem deverá ficar sob a reponsabilidade e sigilo do presidente regional, ficando o mesmo ciente de que, no caso de desvio de finalidade ou vazamento, poderá responder por perdas e danos nos termos do art. 42 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 2022.

Belo Horizonte, 1º de março de 2022.



RODRIGO DA CUNHA PEREIRA
Presidente
Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM